



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA por um período de DOZE MESES.

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município de Pariquera-Açu-SP, no Jornal Gazeta de São Paulo, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico do Consaúde https://www.consaude.org.br/sessoes/licitacoes/.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h00min do dia 11/07/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 11/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: Às 09h00min do dia 11/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - "BLLCOMPRAS", por meio da página: www.bll.org.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? NÃO

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? NÃO

AMOSTRA? SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Consaúde 06 e 07/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE** www.bll.org.br.





O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO LOTE, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO JOSUE MUNIZ DE PAULO JUNIOR** ou seu substituto auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 73, de 2 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

1. DO OBJETO E VALOR/SIGILO

- 1.1 Constitui objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA por um período de DOZE MESES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **PREVALECERÁ A ORDEM DE SEQUÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL.**
- **1.3** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- **1.4** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.5** Para este procedimento licitatório, optamos pelo valor estimado ser **SIGILOSO**, tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, visando minimizar o risco de contestações e recursos administrativos que podem atrasar o processo licitatório, e ainda:
 - **1.5.1** Proteção da Competitividade e do Interesse Público;
 - 1.5.2 Evitar Manipulações e Cartelização;
 - 1.5.3 Estimular Propostas Competitivas;
 - **1.5.4** Segurança Jurídica e Administrativa;
 - 1.5.5 Redução de Litígios;
 - 1.5.6 Proteção contra Abusos;
 - **1.5.7** Eficiência na Contratação Pública;
 - **1.5.8** Economia de Recursos.





2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **2.1** Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- **2.2** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br.
 - **2.2.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - **2.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - **2.2.3** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - **2.2.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- **2.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **2.4** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha: 22
Função Programática: 10.302.0101.2004
Categoria/Elemento: 3.3.90.30

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
- **4.2** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - **4.2.1** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - **4.2.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).





- **4.2.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **4.2.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **4.2.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.2.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.2.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **4.2.8** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.2.9** Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.
- **4.2.10**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **4.2.11**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1**Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
- **5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.





- **5.3** Os interessados em se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 Curitiba-PR.
- **5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa esta licitação.
- **5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor dosistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- **5.9** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.
- **6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o





percentual aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **7.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **7.3** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **7.4** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **7.5** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.8** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os LOTES, podendo a licitante apresentar proposta somente para o LOTE de seu interesse.
- **7.9** Não será permitida que a proponente apresente preços diferentes para o mesmo LOTE.
- **7.10** Não será permitida que a proponente apresente quantitativo inferior ou superior ao estimado em edital.
- **7.11** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
 - **7.11.1**Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;
 - 7.11.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **7.11.3**As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão serconfeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - 7.11.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES





- **8.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- **8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá serlevada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- **8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- **8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **8.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.13** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- **8.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- **8.16** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, www.bll.org.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- **8.17** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- **8.18** A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.19** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **9.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **9.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO





- **10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- **10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **11.2** O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo **"própria"** no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma da plataforma BLL.
- **11.3** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- **11.4** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
 - **11.4.1**Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).
- 11.4.20 valor unitário aplicando neste o mesmo percentual de desconto ofertado no lote para cada item especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.
 - **11.4.3** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
 - **11.4.4**Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
 - **11.4.5** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; email e Cargo desempenhado na empresa.
 - **11.4.6**Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **11.5** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **11.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros





formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

- **11.7** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- **11.8** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- **11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **11.10** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de duas horas estabelecido no item 11.2.
- **11.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.13** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.
- **11.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **12.1.1**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>).
 - **12.1.2**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **12.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.





- **12.1.4**Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- 12.1.5A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- **12.1.6**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **12.2** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- **12.3** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
 - **12.3.1**O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - **12.3.2**A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - **12.4.1**Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 12.4.2Os documentos complementares à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.
 - **12.4.3**Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos há no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
 - **12.4.4**Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- **12.5** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **12.7** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.8** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 12.9 O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- **12.9.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.9.2.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação





comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

- a) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.9.2.2 Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

12.9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **12.9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **12.9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **12.9.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União.
- **12.9.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **12.9.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- **12.9.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- **12.9.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

12.9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.





- **a.** Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 12.9.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **c)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.9.5 DECLARAÇÕES:

- 12.9.5.1 Declaração conjunta Habilitação:
- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- **b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- **d)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **e)** Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **f)** Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- **g)** Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.
- **h)** Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **12.9.5.1** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

13. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.





- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.
- **13.3** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.4** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.5** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **13.6** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- **13.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **13.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- **14.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- **15.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1Doc** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- **15.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **15.3** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da ATA, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.





16 DO CANCELAMENTO DA ATA

- **16.1** A detentora da ATA / CONTRATO poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- **16.1.1** Descumprir as condições da ATA / CONTRATO.
- **16.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.
- **16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **16.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.
- **16.1.5** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.
- **16.1.6** Ocorrer à dissolução da sociedade.
- **16.1.7** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ATA / CONTRATO.
- **16.1.8** Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.
- **16.2** O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.
- **16.3** A DETENTORA DA ATA / CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **17.1.** O objeto será recebido provisoriamente em até cinco dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **17.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identificação emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **17.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **17.3.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - a. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **17.3.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - a. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





18 DAS SANÇÕES

- **18.1** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.2** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.
- **18.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **18.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I Advertência.
- II Multa.
- III Impedimento de licitar e contratar.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **18.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II As peculiaridades do caso concreto.
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- ${f V}$ A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- **18.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **18.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.
- **18.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 18.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- **18.6.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- **18.6.1.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- **18.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.
- **18.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
- **18.9** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **18.10** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

19. DO REGISTRO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇO

- **19.1.** Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o fornecimento do objeto desta licitação, desde que aceitem cotar o preço igual ao do licitante vencedor.
- **19.2.** Os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão relacionados em uma lista, classificada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- **19.3.** Em caso de necessidade de contratação adicional, a Administração pública observará a ordem de classificação dos fornecedores ou prestadores de serviço registrados, assegurando a





- preferência de contratação ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, respeitando o preço cotado pelo licitante vencedor.
- **19.4.** A aceitação das condições estabelecidas nesta cláusula será expressa no ato de apresentação da proposta, indicando a disposição do licitante em ser registrado para fornecimento do objeto desta licitação, conforme as condições estabelecidas.
- **19.5.** O prazo de validade do registro será de **(12) DOZE MESES**, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.
- **19.6.** As condições para fornecimento, pagamento e demais obrigações contratuais serão estabelecidas por ocasião da efetiva contratação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

20. DA POSSIBILIDADE DE OFERTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO

- **20.1.** Os licitantes poderão apresentar propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sendo obrigados a se vincularem aos limites quantitativos propostos.
- **20.2.** A apresentação de propostas em quantitativo inferior ao máximo será admitida para todos os itens deste edital, respeitando as condições e especificações estabelecidas para cada ITEM.
- **20.3.** Os licitantes que optarem por ofertar quantitativos inferiores ao máximo estabelecido, deverão indicar claramente o quantitativo proposto para cada ITEM no momento da apresentação da proposta.
- **20.4.** A aceitação de propostas em quantitativo inferior ao máximo não exime o licitante de atender às demais condições e especificações do edital.
- **20.5.** Caso a Administração Pública opte por aceitar propostas em quantitativo inferior, a contratação será realizada observando os quantitativos propostos pelos licitantes vencedores para cada item.
- **20.6.** A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e tem por objetivo proporcionar maior flexibilidade aos licitantes na apresentação de suas propostas.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **21.1** Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:
- **21.1.1**Quando houver oscilação comprovada nos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto deste registro, desde que tal variação não decorra de fatos que eram previsíveis quando da assinatura do contrato.
- **21.1.2** Em casos de variação cambial, desde que expressamente previsto no contrato.
- **21.2** A solicitação de alteração de preços deverá ser formalizada por meio de requerimento do fornecedor, devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos.
- **21.3** A alteração de preços somente será efetivada após a análise e aprovação pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.
- **21.4** A Administração reserva-se o direito de aceitar ou não a solicitação de alteração de preços, observando sempre o interesse público e a legalidade.
- **21.5** A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando possíveis variações nos custos dos insumos.





22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV tiver presentes razões de interesse público;
 - V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- **22.2.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONSAÚDE
- **22.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

23. DAS AMOSTRAS

- **23.1** Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos ou serviços ofertados, conforme descrito nas especificações técnicas constantes neste edital.
- 23.2 As amostras devem ser entregues de acordo com as instruções contidas neste edital.
- **23.3** Requisitos para Amostras:
 - a. As amostras apresentadas devem ser idênticas aos produtos ou serviços que serão fornecidos em caso de adjudicação da ATA / CONTRATO.
 - b. As amostras devem atender integralmente aos requisitos e especificações técnicas estabelecidos no edital.
 - c. As amostras serão utilizadas para avaliação da qualidade, conformidade e adequação às necessidades do HRLB.
- **23.4** Devolução ou Descarte de Amostras:
 - a. As amostras não serão devolvidas aos licitantes após o processo de avaliação.
 - b. Caso as amostras não sejam aceitas, os licitantes são responsáveis pelo recolhimento das mesmas no prazo estabelecido pelo órgão licitante.
- 23.5 Custos Relacionados às Amostras:
 - a. Todos os custos associados à elaboração, transporte e entrega das amostras serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes.





b. O CONTRATANTE não arcará com quaisquer custos relacionados às amostras apresentadas.

23.6. Avaliação das Amostras:

- a. A avaliação das amostras será realizada por uma comissão designada pelo órgão licitante, levando em consideração critérios técnicos e qualitativos estabelecidos no edital.
- b. A decisão da comissão é irrevogável e irrecorrível, não cabendo recursos quanto à avaliação das amostras.

23.7 Substituição de Amostras:

- a. Caso as amostras apresentadas não atendam aos requisitos estabelecidos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, a critério da comissão de avaliação.
- b. Não será permitida a substituição de amostras após a data estabelecida para sua apresentação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **24.3.** O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
 - a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.
 - b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
 - c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **24.4.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- **24.5.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- **24.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **24.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **24.8.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e anteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.





24.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

25. DOS ANEXOS

ANEXO I - Minuta da Ata.

ANEXO II - Modelo proposta comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta - Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura da Ata e afins.

ANEXO VI – Termo de Referência.

Pariquera-Açu, 24 de junho de 2024.

WILBER ROSSINI

Diretor Superintendente Consaúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024 **ANEXO I**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente XXXXXXXX RG nº ####### e CPF n° ######, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Precos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos CONSAÚDE 06 e 07/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA por um período de **DOZE MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, no prazo de dez dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, em dias úteis, em horário comercial, no período das 8 às 16 horas, no Almoxarifado Central do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu - SP, CEP 11.930-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - **a**) Para atendimento de determinação judicial, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedidas pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.
 - O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até setenta e duas horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para seu fornecimento.





- **2.1.1** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.2** Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, determinando sua substituição.
- **2.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- **3.1** O prazo de vigência desta ata é de **(12) DOZE MESES** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.
- **3.2 -** O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, preferencialmente, no Banco do Brasil, em conta corrente da DETENTORA.
- **4.1.1** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **4.1.2** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **4.1.3** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.
- **4.1.4 -** Não haverá reajuste de preços registrados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1-** Fornecer nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 PROCESSO Nº 995/2024** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS





- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 PROCESSO Nº 995/2024** e seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariguera-Açu, DIA de MÊS de ANO.

P/ CONSAÚDE

P/ DETENTORA(S)

Testemunha 1

Testemunha 2





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ No

ATA SRP N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA por um período de **DOZE MESES.**

ADVOGADO: NOME - Procurador Jurídico do Consaúde - OAB ######

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- **e)** É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE		
Nome:	_	
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	RATIFICAÇÃO	DA
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		

Assinatura:





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80 CONTRATADA: CNPJ n° ATA SRP N° DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: VALOR: PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2024 - PRO	OCESSO Nº 995/2024
-	AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
demais documentos originais, atinentes	a entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os à correspondente licitação, encontram-se no respectivo em à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São dos.
Responsável pelo atendimento a requi	sições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone	
E-mail	
	Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.
Luiz	z Muniz Mezzarana

28

Diretor Administrativo Consaúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta	que faz a empresa	inscrita no CNPJ (MF) no
<u>.</u>	e inscrição estadual nº	
		necimento do item abaixo
	do, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO N	
	24, obedecendo a todas as especificações do TERMO	DE REFERÊNCIA ANEXO AC
EDITAL.		
		VALOR DO ITEM
		APLICANDO O
		MESMO
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE
		DESCONTO
		OFERTADO NO
		LOTE
	1	

Validade da Proposta: Sessenta dias.

DIA de MÊS de ANO.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo:			
RG no:			
CPF no:			
Empresa:			
CNPJ:			

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(nome empresarial), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024**:

- a) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- d) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- e) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- f) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DIA de MÊS de ANO.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.
Nome e Assinatura do representante da empresa
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 995/2024 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

da empresa (nome da pe	cargo e do C.P.F. nº essoa jurídica), declaro par dalidade de Licitação PRE (a os devidos fins,	reque assinarei	epresentante legal a Ata de Registro
E-MAIL PESSOAL:				
E-MAIL PROFISSIONAL:				
			Di	IA de MÊS de ANO.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DOS MATERIAIS CONSIGNADOS DA ESPECIALIDADE EM NEUROCIRURGIA.

Item	Código MV	Descrição	Quant.
		Lote 01	
01	6544	SUBSTITUTO DE DURA MATER E ESPINHAL (FILME) COMPOSTO POR MATRIZ PROTEICA, 100% ABSORVÍVEL PERMEÁVEL, BIOINTEGRÁVEL EM CONTATO COM O SANGUE DE FÁCIL MOLDAGEM, SUPORTA PRESSÃO DO LIQUOR, TENSIONAMENTO QUE PERMITE SUTURAS PODENDO SER CORTADO NAS DIMENSÕES DESEJADAS COADJUVANTE NO PROCESSO DE HEMOSTASIA - MEDIDAS: 5 X 5 X 0,03CM. REGISTRO NO M.S.	70
02	6543	SUBSTITUTO DE DURA MATER E ESPINHAL ESPONJA COMPOSTO POR MATRIZ PROTEICA, 100% ABSORVÍVEL PERMEÁVEL, BIOINTEGRÁVEL EM CONTATO COM O SANGUE DE FÁCIL MOLDAGEM, SUPORTA PRESSÃO DO LIQUOR, TENSIONAMENTO QUE PERMITE SUTURAS PODENDO SER CORTADO NAS DIMENSÕES DESEJADAS COADJUVANTE NO PROCESSO DE HEMOSTASIA. MEDIDAS: 5 X 5 X 0,4CM	50
		Lote 02	
06	8575	VÁLVULA HIDROCEFALIA ADULTO MEDIA PRESSÃO - CONTORNEADA DE BAIXO PERFIL, DE MÉDIA PRESSÃO, TAMANHO REGULAR (ADULTO) CONFECCIONADO EM SILICONE, POLIPROPILENO OU POLISSULFONA, COMPOSTO DE: UMA VÁLVULA COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA OU ESFERA - MOLA, RESERVATÓRIO CENTRAL INTEGRADO INJETÁVEL, COM BASE RÍGIDA, COM INDICADORES RADIOPACOS E COM CONECTORES INTEGRADOS. EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO TAMBÉM UM CATETER VENTRICULAR RADIOPACO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO COM ESTILETE E UM CATETER PERITONIAL RADIOPACO DE NO MÍNIMO 90CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
05	5484	VÁLVULA HIDROCEFALIA INFANTIL MEDIA PRESSÃO - SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL PARA HIDROCEFALIA, MODELO INFANTIL DE MÉDIA PRESSÃO MÉDIA. FORMADO DE: 1 VÁLVULA DE SILICONE SEM COMPONENTE METÁLICO, DE CONTORNO OVALADO, DE BASE PLANA, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO EM MEMBRANA, E COM MARCAÇÃO RADIOPACA DA PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO; 2 CATETERES VENTRICULAR RETO MAIOR DE 15 CM, GRADUADO A CADA 5 CM, COM MARCAÇÃO RADIOPACA, EXTREMIDADE MULTIPERFURADA, COM ESTILETE, E COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; E 3 CATETER PERITONEAL, MAIOR QUE 90 CM DE COMPRIMENTO, E COM MARCAÇÃO RADIOPACA.	2





03	1308	VÁLVULA HIDROCEFALIA NEONATAL DE MEDIA PRESSÃO - SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO - PERITONEAL PARA HIDROCEFALIA, MODELO PARA NEONATO DE PRESSÃO MÉDIA. FORMADO DE: 1 VÁLVULA DE SILICONE SEM COMPONENTE METÁLICO, DE CONTORNO OVALADO, DE BASE PLANA, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO EM MEMBRANA, COM RESERVATÓRIO, COM MARCAÇÃO RADIOPACA DA PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO; 2 CATETERES VENTRICULAR RETO MAIOR QUE 15 CM, GRADUADO A CADA 5 CM, COM MARCAÇÃO RADIOPACA, EXTREMIDADE MULTIPERFURADA, COM ESTILETE, E COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO, 3 CATETERES PERITONEAL, MAIOR QUE 90CM DE COMPRIMENTO E COM MARCAÇÃO RADIOPACA. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	05
04	16334	VÁLVULA HIDROCEFALIA NEONATAL DE BAIXA PRESSÃO - SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO - PERITONEAL PARA HIDROCEFALIA, MODELO PARA NEONATO DE PRESSÃO MÉDIA. FORMADO DE: 1 VÁLVULA DE SILICONE SEM COMPONENTE METÁLICO, DE CONTORNO OVALADO, DE BASE PLANA, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO EM MEMBRANA, COM RESERVATÓRIO, COM MARCAÇÃO RADIOPACA DA PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO; 2 CATETERES VENTRICULAR RETO MAIOR QUE 15 CM, GRADUADO A CADA 5 CM, COM MARCAÇÃO RADIOPACA, EXTREMIDADE MULTIPERFURADA, COM ESTILETE, E COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO, 3 CATETERES PERITONEAL, MAIOR QUE 90CM DE COMPRIMENTO E COM MARCAÇÃO RADIOPACA. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	05





		Lote 03	
07	6529	HEMOSTÁTICO EM PÓ DE COLÁGENO DE 5CC OU 3G - HEMOSTÁTICO EM PÓ DE COLÁGENO PURIFICADO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE CINCO ML OU 3 GRAMAS. LOTE E DATA DE VALIDADE VISÍVEIS. ACOMPANHA SERINGA APLICADORA	100
		Lote 04	
08	6684	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL CELULOSE 05 X 7,0CM-HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL — EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, COM PH NEUTRO, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, TRAMA DUPLA VERTICAL/HORIZONTAL, MEDINDO 05 X 7,0CM (COM VARIAÇÃO DE +/- 1,0 CM), ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, № LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA.	100
09	6730	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL CELULOSE 10 X 20 CMHEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL − EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, COM PH NEUTRO, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, TRAMA DUPLA VERTICAL/HORIZONTAL, MEDINDO 10 X 20CM (COM VARIAÇÃO DE +/- 1,0 CM), ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, № LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA.	100
		Lote 05	
10	9181	KIT CÂNULA DESC. DE EVACUAÇÃO DE CISTOS POR ESTEREOTAXIA - KIT CÂNULA	
		DESCARTÁVEL DE EVACUAÇÃO DE CISTOS POR ESTEREOTAXIA, COMPOSTO POR: 1 - CÂNULA Ø 3,0MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 243MM E DIÂMETRO DE 3,0MM; 1 - TOP LIMITADOR; 3 - ADAPTADORES; 1 - PARAFUSO PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 30MM; 4 - PARAFUSOS PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 50MM E 4 - PARAFUSOS PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 70MM. O CONJUNTO DEVERÁ SER ESTERILIZADO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO OU ÓXIDO DE ETILENO.	3
11	10402	CÂNULA Ø 3,0MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 243MM E DIÂMETRO DE 3,0MM; 1 - TOP LIMITADOR; 3 - ADAPTADORES; 1 - PARAFUSO PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 30MM; 4 - PARAFUSOS PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 50MM E 4 - PARAFUSOS PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 70MM. O CONJUNTO DEVERÁ SER ESTERILIZADO	3
11	10402	CÂNULA Ø 3,0MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 243MM E DIÂMETRO DE 3,0MM; 1 - TOP LIMITADOR; 3 - ADAPTADORES; 1 - PARAFUSO PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 30MM; 4 - PARAFUSOS PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 70MM. O CONJUNTO DEVERÁ SER ESTERILIZADO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO OU ÓXIDO DE ETILENO. KIT CÂNULA DESCARTÁVEL DE BIOPSIA ESTEREOTÁXICA - KIT CÂNULA DESCARTÁVEL DE BIOPSIA ESTEREOTÁXICA, COMPOSTO POR: 1 - CÂNULA Ø 2,1MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 243MM E JANELA DA CÂNULA DE 5MM; 1 - TOP LIMITADOR; 3 - ADAPTADORES; 1 - PARAFUSO PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 30MM; 4 - PARAFUSOS PARA FIXAR CRÂNIO DE NO MÍNIMO 70MM. O CONJUNTO DEVERÁ SER ESTERILIZADO POR	





		COMPRESSÃO DO TRIGÊMEO POR BALÃO, COMPOSTO POR: CÂNULA COM 100MM DE COMPRIMENTO E 14G (2,1MM); AGULHA COM 25MM DE COMPRIMENTO E 22G (0,7MM); HASTE DE PUNÇÃO COM 220MM DE COMPRIMENTO ÚTIL E Ø 1,5MM; SERINGA COM 1,0ML DE CAPACIDADE; BOTÃO PARA HASTE DE PUNÇÃO COM 15,5MM DE COMPRIMENTO E Ø 9,0MM; MANDRIL COM PONTA CÔNICA COM 126MM DE COMPRIMENTO ÚTIL E Ø 1,5MM; MANDRIL COM PONTA FACETADA COM 126MM DE COMPRIMENTO ÚTIL E Ø 1,5MM; BALÃO DE 4 ENFRECHA E Ø 1,5MM.	
		Lote 07	
14	14214	FRESA CORTANTE DO DRIL PARA CRANIÓTOMO/DRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO NA INVASA.	100
15	14215	FRESA DO DRILL PARA PERFURAÇÃO DE TAMANHO PARA CRANIÓTOMO/DRILL; ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO NA ANVISA	120
13	12577	FRESA DE HUDSON REDONDA/OVAL, EM AÇO AI SI-420, PARA USO EM NEUROCIRURGIA - ENGLOBA TODAS OS TAMANHOS. REGISTRO M.S	100
17	14217	FRESA ESFÉRICA CORTANTE DO DRILL PARA CRANIÓTOMO, ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO NA ANVISA.	80
16	14216	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA; ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; O. DE ETILENO; REGISTRO NA ANVISA	50
18	14218	FRESA ESFÉRICA SEMI CORTANTE DRILL PARA CRANIÓTOMO, ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO NA ANVISA.	50

Para o lote 07 deverá ser disponibilizado, sem ônus para o Consáude, até o término do contrato: no mínimo 03 consoles e 03 conjuntos de canetas de Drill/ Trepano/Craniótomo, com no mínimo 75.000 giros, com sistema de irrigação, devendo ser responsável pelo treinamento, pela instalação, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, até o término do contrato.

		Lote 08	
19	6525	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA 13X13 - COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA EM RAMON OU POLIÉSTER, MEDINDO 13 X 13 MM (=/- 2 MM), COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE FLUIDOS, BAIXA ADERÊNCIA AOS TECIDOS, COM FILAMENTO RADIOPACO E FIO QUE PERMITA A FIXAÇÃO E RESGATE DAS COMPRESSAS EM CAMPO. ACONDICIONADAS EM SUPORTE CARTONADO, ESTÉREIS, EMBALAGEM COM ABERTURA EM PÉTALAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS.	60
20	6526	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA 13X25 - COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA EM RAMON OU POLIÉSTER, MEDINDO 13 X 25 MM (=/- 2 MM), COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE FLUIDOS, BAIXA ADERÊNCIA AOS TECIDOS, COM FILAMENTO RADIOPACO E FIO QUE PERMITA A FIXAÇÃO E RESGATE DAS COMPRESSAS EM CAMPO. ACONDICIONADAS EM SUPORTE CARTONADO, ESTÉREIS, EMBALAGEM COM ABERTURA EM PÉTALAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS.	60
21	8078	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA 13X38 - COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA EM RAMON	60





22	6527 7881	OU POLIÉSTER, MEDINDO 13 X 38 MM (=/- 2 MM), COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE FLUIDOS, BAIXA ADERÊNCIA AOS TECIDOS, COM FILAMENTO RADIOPACO E FIO QUE PERMITA A FIXAÇÃO E RESGATE DAS COMPRESSAS EM CAMPO. ACONDICIONADAS EM SUPORTE CARTONADO, ESTÉREIS, EMBALAGEM COM ABERTURA EM PÉTALAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS. COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA 25X25 - COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA EM RAMON OU POLIÉSTER, MEDINDO 25 X 25 MM (=/- 2 MM), COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE FLUIDOS, BAIXA ADERÊNCIA AOS TECIDOS, COM FILAMENTO RADIOPACO E FIO QUE PERMITA A FIXAÇÃO E RESGATE DAS COMPRESSAS EM CAMPO. ACONDICIONADAS EM SUPORTE CARTONADO, ESTÉREIS, EMBALAGEM COM ABERTURA EM PÉTALAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS. COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA 25X76 -COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA EM RAMON	30
		OU POLIÉSTER, MEDINDO 25X76 MM (=/- 2 MM), COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE FLUIDOS, BAIXA ADERÊNCIA AOS TECIDOS, COM FILAMENTO RADIOPACO E FIO QUE PERMITA A FIXAÇÃO E RESGATE DAS COMPRESSAS EM CAMPO. ACONDICIONADAS EM SUPORTE CARTONADO, ESTÉREIS, EMBALAGEM COM ABERTURA EM PÉTALAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS.	
		Lote 09	
24	7880	SISTEMA DE DERIVAÇÃO EXTERNA ADULTO - SISTEMA PARA DRENAGEM EXTERNA ADULTO EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE CATETER, ESTILETE, TROCA TER, CATETER VENTRICULAR EXTERNO, ATENUADOR DE ESTRESSE DO CATETER, VÁLVULA ANTIRREFLEXO (antiespionagem), CATETER EM SILICONE, RETO DE 21 A 25 CM, ESTILETE EM INOX, RETO, TROCA TER EM AÇO INOX COM BAINHA DE POLIPROPILENO, CURVO, CONEXÕES TIPO ABAS HORIZONTAIS DE FIXAÇÃO CUTÂNEA ATENUADOR DE ESTRESSE (PROTETOR DO CATETER), CORDÃO COM 60CM DE COMP.,C/TRAVA CORDILO, POSICIONADA NA EMBALAGEM SUPORTE DO SISTEMA,C/ 25 A 30CM, CAMARÁ EQUIPADA COM CONTA-GOTAS DE 60 A 100ML COM VENTILADOR ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE,C/ VÁLVULA ANTIRREFLEXO (antiespionagem)E LINHA DE 1.50M COM CLAMPES, TORNEIRA TIPO DE 3 VIAS, COM ABERTURA PARA SISTEMA COM ROSCA, ADAPTADOR PARA COLETA DE AMOSTRAS COM PONTO DE RECOLHA E INJEÇÃO DE LIQUOR OU MEDICAMENTO, COLETOR EM VINIL,C/ FILTRO ESPECIAL COM CAPACIDADE DE ATE 700ML, GRADUADO, ESTÉRIL, USO ONICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	40
		Lote 10	
37	6528	ENXERTO ÓSSEO 5CC - ENXERTO ÓSSEO A BASE DE TRICÁLCIO FOSFATO OU HIDROXIPATITA, DO TIPO GRANULADO PARA USO CERVICAL E/OU EM PO DE 5CC. NAS CONCENTRAÇÕES DE 425-840 μm e 840 – 2000 μm REGISTRO MS.	70
		Lote 11	
38	11532	SISTEMA DE PLACAS DE MINI FRAGMENTOS INCLUI PARAFUSOS - SISTEMA DE PLACAS DE MINI FRAGMENTOS INCLUI PARAFUSOS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS. (NEURO)	80
39	11531	TELA MALEAVEL EM TITÂNIO PARA CRANIOPLASTIA – MOLDÁVEL, ESPESSURA DE 0,2 A 0,9MM, DIÂMETROS DE 1,2 A 2,3MM NOS COMPRIMENTOS DE 6,0 A 20MM, COM PARAFUSOS PARA CRANIOPLASTIA. REGISTRO M.S	15
		Lote 12	
40	16125	CIMENTO OSSEO DE CRANIOPLASTIA, ESPECIFICO PARA NEUROCIRURGIA, PARA REPARAÇÃO DE DEFEITOS OSSEOS DO CRANIO DE ORIGEM TRAUMATICA, CIRURGICA OU TUMORAL. COMPOSTO POR POLÍMERO DE METACRILATO DE METILA COM UM	30





		CATALIZADOR DE POLIMERALIZAÇÃO, PEROXIDO DE BENZOÍLA E UM COMPONENTE LIQUIDO DE MONÔMETRO DE METACRILATO DE METILA ESTABILIZADO POR HIDROQUINONA E ATIVADOR N.			
Lote 13					
41	4113	CATETER MICRO VENTRICULAR MONITORIZAÇÃO DA PICC/ SEM TEMPERATURA - MICROSSENSOR, TRANSDUTOR PARA A MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA, MONTADO EM ESTRUTURA DE TITANIO, NYLON OU FIBRA ÓPTICA, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E 0,7MM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE MONITORAR A PRESSÃO INTRACRANIANA DIRETAMENTE NO ESPAÇO SUBDURAL, NO PARÊNQUIMA CEREBRAL OU NOS VENTRÍCULOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	10		
42	14976	CATETER MICROVENTRICULAR MONITORIZACAO DA PICC/ TEMPERATURA - MICROSENSOR, TRANSDUTOR PARA A MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRA CRANIANA, COM TEMPERATURA CEREBRAL MONTADO EM ESTRUTURA DE TITANIO OU FIBRA OPTICA, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E 0,7MM DE DIAMETRO. CAPACIDADE DE MONITORAR A PRESSAO INTRACRANIANA DIRETAMENTE NO ESPACO SUBDURAL, NO PARENQUIMA CEREBRAL OU NOS VENTRÍCULOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTERIL.	10		

Para o lote 13 deverá permanecer na instituição em comodato dois monitores de pressão intracraniana compatível com o cateter.

Lote 14					
43	7832	COLA CIRURGICA ESTERIL, SINTÉTICA NEURO, SELANTE DURAL PARA REPARAÇÃO DE DURA MATER, PARA PREVENÇÃO DE FUGA DE LIQUOR, COMPOSIÇÃO: POLIETILENOGLICOL (PEG) E POLIETILENONOIMINA (PEI), COM PROPRIEDADES ADESIVAS E BARREIRA ANTI-SEPTICA.LIQUIDO, PRONTO USO. APRESENTAÇÃO EM SERINGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10		
Lote 15					
44	16538	CLIP - A BATERIA SE REFERE A ESTOJO CONTENDO O CONJUNTO MÍNIMO DE 30 CLIPS COM OS TIPOS: CLIPS PERMANENTES STANDART; MINI CLIPS; CLIPS FENESTRADOS; MINI CLIP TEMPORÁRIO; CLIPS STANDART TEMPORÁRIO. ACOMPANHA PINÇAS ESPECÍFICAS PARA A APLICAÇÃO DOS CLIPS. ACONDICIONADO DE FORMA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO PARA PRONTO USO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: OS CLIPS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA COM VISOR, PARA FAVORECER A VISUALIZAÇÃO DOS MESMOS, DE FORMA ESTERIL, COM TODAS AS NUMERAÇÕES ESPECÍFICAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. O ESTOJO COM 30 CLIPS DEVERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO *COMO COMODATO REGISTRO NO M.S	08		

OBS: A este material a empresa vencedora deverá comodatar o estojo com 30 clips deverá permanecer na instituição sendo que a reposição no caso de defeito é de responsabilidade da empresa detentora da ata. A reposição no caso de defeito deverá ocorrer em até 3 dias úteis após a notificação.

O material deverá vir em apresentação de fácil manuseio e autoclavável em quantidade de dois conjuntos completos, e locados no local da contratante.

Os Clips devem estar acondicionados em caixa com visor, favorecendo a visualização dos mesmos, de forma estéril, contas as numerações específicas, devidamente identificadas conforme registro no M.S.

A reposição do material utilizado deverá ocorrer em até 72 h após a emissão da ordem de compra.





INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

1.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 2.1. O processo de licitação se faz necessário para atender os procedimentos cirúrgicos eletivos e urgência/emergência da especialidade da Neurocirurgia. Considerando o Término da Ata de Registro de Preço nº 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 032/2023, 033/2023, referente ao Pregão Presencial 018/2022 e 006/2023, PROCESSO Nº 214/2022, com validade no dia 31/01/2024, PROCESSO Nº 009/2023 vencimento no dia 17/04/2024.
- **3.1.** Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3. **FONTE DE RECURSO:**

vinculada ao Departamento/Setor de Enfermagem.

Ficha: 22
Função Programática: 10.302.0101.2004
Categoria/Elemento: 3.3.90.30

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **6.1.** A contratada compromete-se a:
- **6.1.1.** Fornecer produto de primeira qualidade atendendo às especificações exigidas;
- **6.1.2.** Realizar o transporte eficiente do produto, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico da empresa, de forma a assegurar a completa entrega;
- **6.1.3.** Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;
- **6.1.4.** Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto;
- **6.1.5.** Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Coordenador de Enfermagem.
- **6.1.6.** Os produtos deverão ser entregues aos cuidados do Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 Centro Pariquera-Açu Estado de São Paulo CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.
- **6.1.7.** Garantir o estoque com quantidade necessária dos materiais em consignação, conforme solicitação da CONTRATANTE.





7. DO PRAZO PARA ENTREGA

- **7.1.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.
- **7.1.2.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- **a)** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.
- **7.1.3.** Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA

- **8.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.
- **8.2.** A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- **9.1.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **9.2.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **9.3.** A empresa vencedora deverá fornecer os materiais/instrumentais, específicos, de apoio, para realização das cirurgias, e estes deverão permanecer no HRLB/CONSAÚDE, durante a vigência da ata, considerando que são de uso em procedimentos de Urgência/Emergência.
- **9.4.** Todos os materiais básicos deverão ficar consignados no hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" com definição de estoque mínimo acordado e documentado entre as partes do início do contrato, e a medida que os mesmos forem sendo utilizados a contratada será notificada através de ordem de compra para emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser enviada para o e-mail centrocirurgico@consaude.org.br em até 5 dias úteis;
- **9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.6.** As reposições deverão ocorrer em até 72 horas após a notificação, por meio da ordem de compra expedida pela CONSAÚDE;
- **9.7.** Em caso de ocorrência de equipamento ou instrumental com problemas técnicos e sem condições de utilização, a troca deve ocorrer em 72 horas úteis por produto equivalente ou compatível sob análise e aprovação;
- **9.8.** Os quantitativos, indicados neste Memorial Descritivo são meramente estimativos não obrigando o CONSÁUDE a consumi-los na sua totalidade;
- **9.9.** Deverá ser realizado contagem de materiais/estoque trimestralmente;
- **9.10.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;





- **9.11.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **9.12.** Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;
- **9.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **9.14.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- **10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- **10.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- **10.4.** Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- **10.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

- **11.1.** O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento de Enfermagem;
- **11.2.** O Fiscal do presente contrato será o servidor Richard Albert Schwangart, sendo:
- **11.2.1. GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.
- **11.2.2. FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.
 - a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - **b)** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **11.3.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.





- **11.4.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **11.5.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- **11.6.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes

ao objeto contratado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Coordenação de Enfermagem, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9665, ou pelo e-mail centrocirurgico@consaude.org.br.

Richard Albert Schwangart

Coordenador de Enfermagem Centro Cirúrgico